



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 050/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em conformidade com o art. 75 §3º da lei Federal nº 14.133/2021 e com a portaria nº 028/2025 torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS.**

Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação. Oportunidade em que será selecionada a proposta mais vantajosa.

2. DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas deverão ser entregues por meio presencial até as 12:00min até o dia 28/02/2025, do dia, e até as 23:59min do dia 28/02/2025 para envio por meio eletrônico, sem qualquer possibilidade de prorrogação

2.1 Endereço: Câmara Municipal de Teixeira de Freitas BA localizado na rua Massanori Nagao Nº 64 centro, no período das 08 às 12 horas em dias uteis e-mail: compras@teixeiradefreitas.ba.leg.br. Mais informações pelo telefone: (73) 3291-5460.

Teixeira de Freitas – Ba, 25 de fevereiro de 2025.

Flávio de Jesus Santos
Comissão de Contratações

Maria Aparecida de Andrade Araújo
Membro

Norma Solange Rocha Ferreira Bodeiro
Membro

Marta Cleri Souza da Silva Santana
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS.

2 . DA JUSTIFICATIVA

Inicialmente, vale esclarecer que a presente justificativa para contratação de serviço, a Câmara Municipal de Teixeira de Freitas possui uma frota de veículos que necessita de serviços regulares de lavagem, tanto interna quanto externa, para manter a conservação e higiene dos mesmos, garantindo, assim, a durabilidade e preservação do patrimônio público. A limpeza periódica contribui ainda para a boa aparência da frota, refletindo a imagem institucional da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas. A prestação deste serviço deve ser realizada por uma empresa especializada, capaz de oferecer qualidade, eficiência e atender às demandas.

3 . DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Lavagem Veículos de Passeio (simples)	800		
2	Lavagem Veículos de Passeio (Completa)	330		
3	Lavagem Veiculo Doblô (simples)	50		
4	Lavagem Veiculo Doblô (Completa)	35		
5	Lavagem de Moto (Simples)	12		

NOTA: Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com as necessidades da Contratante.

4. DOS DEVERES DA CONTRATADA

A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados descrito no objeto com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

Todas e quaisquer correções provocadas por erros de fornecimento para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

A solicitação dos serviços deverá ser atendida pela contratada, quando houver, num prazo máximo de 24H00 (vinte e quatro horas) a partir da hora de comunicação realizada pelo responsável designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de manutenção.

A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir qualquer dano que seja ocorrido no ato do serviço.

Assumir todos e quaisquer ônus referentes a qualquer equipamento danificado em decorrência de alguma manutenção sobre sua responsabilidade.

5. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Câmara Municipal de Teixeira de Freitas a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

Para a execução dos serviços contratados e constantes do objeto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância no valor de R\$ _____(_____), até o dia 05 do mês subsequente ao vencido.

Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso; Documentar as ocorrências havidas;

Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses e vigorará a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 30 dias, por escrito.

Os prazos previstos de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, os quais devem estar devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

caracterizados e devidamente autuados em processo que deverá acompanhar o processo principal:

- I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela vigente;
- V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previsto de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

A falência ou a recuperação judicial da CONTRATADA facultará a rescisão do presente pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços, ora pactuados, a elaboração das peças contábeis especiais.

7. FISCALIZAÇÃO

Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal de Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê a lei de licitação atual.